



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

| | |
|---------------------------|--------------|
| Publicação no D.O.E | |
| nº: 33.668 | pág. 11 e 12 |
| de: 21 / 12 / 2017 | |
| Caderno: Public. Diversos | |

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 438/2017 | |
|---|---|
| INTERESSADO (A): | Alessandra da Silva Soares |
| ASSUNTO: | Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012. |
| PROCESSO Nº: | 062.00572.2013-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) as pendências identificadas pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC na análise da Prestação de Contas Financeira do projeto “Escola verde: Ajudando na preservação do meio ambiente”, coordenado pela pesquisadora **Alessandra da Silva Soares**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 013/2012, aprovado por meio da Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, tendo em vista o descumprimento do item 21, subitem 21.1, alínea “a” e subitem 21.3, do Edital nº 013/2012, e que seja instaurado o processo de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) que apesar das inúmeras notificações encaminhadas por esta Fundação, somente em fase de Tomada de Contas Especial a interessada se manifestou pela regularização das pendências identificadas pelo NUPC;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO COM GLOSA** das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 197,55 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando com base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I REPROVAR a Prestação de Contas da Senhora **Alessandra da Silva Soares**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, determinando que a mesma proceda com a devolução do valor de R\$ 197,55 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da glosa apontada na Prestação de Contas Financeira;


II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 13 (treze) meses, conforme disposto na Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de setembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro